



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2024 – PCE/PA

(Processo Administrativo nº 2023/1329513)

RESUMO



PROMOTOR

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ | Autarquia Estadual

CNPJ nº 03.664.871/0001-06

UASG: 925453 (Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”)



OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à sua execução, de forma a garantir a segurança nas instalações da sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- MENOR PREÇO
- MAIOR DESCONTO



MÉTODO DE DISPUTA

- ABERTO
- ABERTO e FECHADO
- FECHADO e ABERTO



ENTREGA

Forma conforme termo de referência.

Prazo **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

Local Conforme descrito no termo de referência.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO

R\$ 6.828.225,60

REAJUSTE

Índice IPCA INCC Não se aplica.

INPC IGPM Outro: (sigla)

Período A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado.



PAGAMENTO

Forma: **Ordem bancária**

Prazo:

- Até 30 dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.
- A nota fiscal ou fatura deve se fazer acompanhar de prova da regularidade fiscal da contratada, constatada por meio de consulta on-line Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastramento Unificado de Licitantes ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA



Local: Portal de Compras do Governo Federal:
<https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 925453)

Data: 25 de abril de 2024.

Hora: 10:00h – Horário De Brasília/ DF.



PREGOEIRO OFICIAL

Lidiane Nascimento Gomes

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail licitacao.pcepa@gmail.com, informando sempre o número do prego e o seu objeto.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

1. DO PROMOTOR DO PREGÃO

1.1. O PROMOTOR deste pregão é a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Avenida Mangueirão, nº 174-176, bairro do Mangueirão, CEP 66.640-480, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS, pela atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual s/nº, de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02/01/2019. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro(a) designado(a), conforme portaria constante nos autos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e observará a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei Geral de Licitações e Contratos), **Decreto Estadual nº 2.939, 10 de março de 2023** (Regulamenta, no âmbito da Administração Estadual a Lei Federal nº 14.133/2021), **Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023** (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública estadual), **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Tratamento diferenciado às ME's e EPP's), **Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008** (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores contratantes com a Administração do Estado do Pará) e demais normas aplicáveis e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO OBJETO

3.1. O presente objeto desta licitação tem como a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à sua execução, de forma a garantir a**





segurança nas instalações da sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR.

3.3. A licitação observará o seguinte:

- Item;**
- Divisão em itens**, conforme tabela e justificativa constante do Termo de Referência;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por 2 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “www.gov.br/compras” e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame e somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação. (*vide Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 03, de 26 de abril de 2018*):

4.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal





(www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP– Brasil).

4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Estadual nº 8.417/2016.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante nº 13 do STF);
 - f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
 - g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
 - h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 4.7.** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.
- 4.8.** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.10.** O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.
- 4.11.** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas "b" e "c" do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob





supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.13. O disposto nas [alíneas "b" e "c" do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.14. A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos. (art. 16, e seguintes, do Decreto Estadual nº 2.940/2023)

5.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

5.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio eletrônico via sistema Compras.gov.br/Pregão ou pelo e-mail licitacao.pcepa@gmail.com, com no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres (contando com os espaços), conforme Decreto Estadual nº 2.940/2023.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



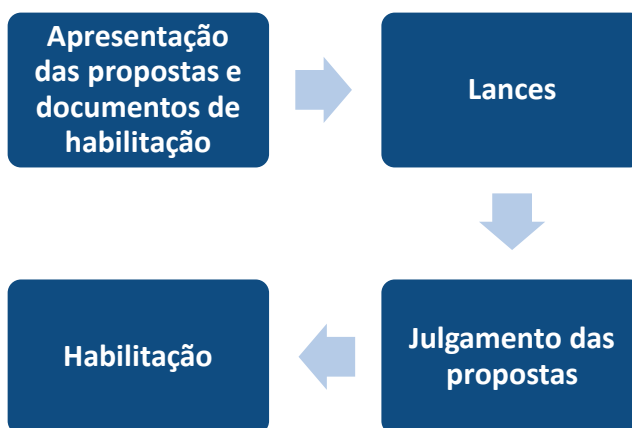


5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.

5.8. O prazo fatal para o recebimento dos pedidos de esclarecimento e impugnações é às 14hs do dia 19 de abril de 2024.

6. DA FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A presente licitação terá as seguintes fases:



6.2. Os licitantes **ENCAMINHARÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico** as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos devem ser organizadas no formato de arquivo em **PDF (Portable Document Format)** com os arquivos compactados em **Zip**.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE **declarará** em campo próprio que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua





proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

6.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "não" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "não" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

6.6. A realização de declarações falsas nos [itens 6.3](#) e [6.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.7. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6.9. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.





6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

6.11.1. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

6.11.2. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 6.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

6.13. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

6.14. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preço e ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:

7.1.1. Os preços serão registrados pelo seu menor preço por item/lote; consignando o valor unitário e total e a descrição do(s) produto(s), sem dízimas, o qual deseja enviar proposta, preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico;





valor do lote.

a. (percentual) desconto.

b. Marca.

c. Fabricante.

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.1.2. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à aquisição do produto/serviço, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.1.3. Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o critério de julgamento descrito acima, será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;

7.2. O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

7.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 8.13](#).

7.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6. A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

7.7. Em virtude do compromisso previsto no [item 7.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.





7.8. O prazo de validade da **proposta não será inferior a mínimo de 120 (centro e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

7.9.2. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.9.2.1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

7.9.2.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital;

7.10.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as contidas no Decreto Estadual nº 2.940/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;





8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

8.8. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: MENOR PREÇO | MAIOR DESCONTO.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.13. O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou





inexequível.

8.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/> Aberto	<ul style="list-style-type: none">a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
<input type="checkbox"/> Aberto e fechado	<ul style="list-style-type: none">a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento





iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Fechado e aberto

c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.





- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos no [item 8.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem [A ordem será *crecente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e *decrecente*, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto] de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após





decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de ME e EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME e EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a ME e EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





8.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa Final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1°

• Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

2°

• Empresas brasileiras.

3°

• Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4°

• Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009

8.25. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de





definido o resultado do julgamento.

8.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

8.31. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DOS JULGAMENTO DE PROPOSTAS

9.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e seus níveis de Credenciamento
https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf?jsessionid=FYeQ2HSxhRmjxWL87OQsTu+u.srvv4271_inst01

b) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência do Governo Federal





<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Certidão da Lista de Inidôneos/ Inabilitado e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU); (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11130440333220::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d", "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

9.3.1. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

9.3.2. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;





- 9.3.3.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.
- 9.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5.** Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.7.1.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
 - 9.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
 - 9.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.7.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 9.7.5.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.
- 9.8.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:
- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
 - b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.
- 9.9.** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.
- 9.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 9.8](#) e [9.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:





- a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo





sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o TR exija a apresentação de **amostra**, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

9.18.1. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

9.18.2. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

9.19. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita pela equipe técnica, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (TR), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para





fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. (Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018)

10.2.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos





mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada exclusivamente por meio eletrônico.

10.8. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.9. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.10. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.11. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.12. Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

10.12.1. O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado a ser agendado junto ao Órgão participante/contratante [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

10.12.2. Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico





acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

10.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.14. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

10.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.18.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

10.19.1. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da





licitação; e

10.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 10.14](#).

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.24. Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá de ofício ou a pedido, fazer diligência para solicitar documentos e informações necessárias para verificação da veracidade das informações.

10.25. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.25.1. Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.25.2. Declaração de Cumprimento as Exigências Do Decreto Estadual Nº 877/2008.

10.25.3. Declaração de Cumprimento nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988.





11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:
- a) por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
 - b) pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2.** Qualquer licitante poderá, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, no **prazo de no mínimo 10 (dez) minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito. (vide art. 40, Decreto Estadual nº 2.940/2023)
- 12.3.** O prazo recursal é de **3 dias úteis**, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.
- 12.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:
- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
 - b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de **3 dias úteis**; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de **3 dias úteis**, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de **10 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de **3 dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.11. Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá de ofício ou a pedido, fazer diligência para solicitar documentos e informações necessárias para verificação da veracidade das informações.

12.12. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará





consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2/2001), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.

13.3.2. A Polícia Científica do Pará poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 12.3.

13.3.3. Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de desclassificação.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF.

13.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.





13.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária.

16.2. O pagamento será efetuado por crédito, exclusivamente, em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008.

16.3. A empresa vencedora do certame deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.

16.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos





oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos específicos para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados





normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante;

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicáveis;

16.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.16. A PCE/PA se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2023, o licitante serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente	





devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- b.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- b.4.** Deixar de apresentar amostra;
- b.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f.** Fraudar a licitação;
- g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1.** Agir em conluio ou contra a lei;
 - g.2.** Induzir deliberadamente a erro no

e

Impedimento de licitar e contratar*

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar





juízo;

- g.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

17.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

17.3. As sanções previstas no [item 17.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b.** As peculiaridades do caso concreto.
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.





17.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 16.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

17.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.14. O recurso a que se refere o [item 16.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

17.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.





17.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Polícia Científica do Pará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

17.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do Estado, correndo de acordo com a seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Plano Interno	Fonte	Detalhamento	Ação
858268	339037	1030008268C	01 500 0000 01	000000	283909

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br> / <https://www.gov.br/compras>), e no Portal Compras Pará (www.compraspara.pa.gov.br).

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

19.12.2. ANEXO I-A – Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

19.12.3. ANEXO I-B – Declaração de Vistória Técnica e Dispensa de Vistória Técnica.

19.12.3.1. Apêndice A do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

19.12.4. ANEXO II – Modelo de Planilha para apresentação da proposta financeira.





- 19.12.5.** ANEXO III – Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 19.12.6.** ANEXO IV – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.
- 19.12.7.** ANEXO V – Declaração de cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº. 877/2008 (para os casos em que a empresa licitante ainda não tenha conta corrente no BANPARÁ).
- 19.12.8.** ANEXO VI – Declaração de conhecimento do edital.
- 19.12.9.** ANEXO VII – Minuta de Contrato Administrativo.

Belém, Pará, 09 de abril de 2024.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM MÃO-DE-OBRA E PRORROGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à sua execução, de forma a garantir a segurança nas instalações da sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará.

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL	Mês	12	R\$ 284.509,40	R\$ 3.414.112,80
2	POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL	Mês	12	R\$ 284.509,40	R\$ 3.414.112,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$ R\$ 6.828.225,60

Item	Descrição	Código SIMAS	Posto	Valor Unitário por Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Quant. Meses	Valor Anual (R\$)
1	POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL	00335-2	20	R\$ 14.225,47	R\$ 284.509,40	12	R\$ 3.414.112,80
2	POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL	00341-7	20	R\$ 14.225,47	R\$ 284.509,40	12	R\$ 3.414.112,80

Descrição dos serviços	Código SIMAS	Localidade	Qtd de postos	Valor Unitário Estimado**	Total Mensal	Total Anual
------------------------	--------------	------------	---------------	---------------------------	--------------	-------------





POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL	00335-2	SEDE BELÉM	06	R\$ 14.225,47	R\$ 85.354,44	R\$ 1.024.253,28
		UNIDADE REGIONAL DE CASTANHAL	02	R\$ 14.225,47	R\$ 28.451,48	R\$ 341.417,76
		UNIDADE REGIONAL DE MARABÁ	02	R\$ 14.225,47	R\$ 28.451,48	R\$ 341.417,76
		UNIDADE REGIONAL DE ALTAMIRA	02	R\$ 14.225,47	R\$ 28.451,48	R\$ 341.417,76
		UNIDADE REGIONAL DE SANTARÉM	02	R\$ 14.225,47	R\$ 28.451,48	R\$ 341.417,76
		NÚCLEO AVANÇADO DE ABAETETUBA	01	R\$ 14.225,47	R\$ 14.225,47	R\$ 131.900,28
		NÚCLEO AVANÇADO DE TUCURUÍ	01	R\$ 14.225,47	R\$ 14.225,47	R\$ 170.708,88
		NÚCLEO AVANÇADO DE ITAITUBA,	01	R\$ 14.225,47	R\$ 14.225,47	R\$ 170.708,88
		NÚCLEO AVANÇADO DE PARAGOMINAS,	01	R\$ 14.225,47	R\$ 14.225,47	R\$ 170.708,88
		NÚCLEO AVANÇADO DE BRAGANÇA	01	R\$ 14.225,47	R\$ 14.225,47	R\$ 170.708,88
		NÚCLEO AVANÇADO DE PARAUPEBAS	01	R\$ 14.225,47	R\$ 14.225,47	R\$ 170.708,88
		POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL	00341-7	SEDE BELÉM	06	R\$ 14.225,47
UNIDADE REGIONAL DE CASTANHAL	02			R\$ 14.225,47	R\$ 28.451,48	R\$ 341.417,76
UNIDADE REGIONAL DE MARABÁ,	02			R\$ 14.225,47	R\$ 28.451,48	R\$ 341.417,76
UNIDADE REGIONAL DE ALTAMIRA	02			R\$ 14.225,47	R\$ 28.451,48	R\$ 341.417,76
UNIDADE REGIONAL DE SANTARÉM	02			R\$ 14.225,47	R\$ 28.451,48	R\$ 341.417,76
NÚCLEO AVANÇADO DE ABAETETUBA	01			R\$ 14.225,47	R\$ 14.225,47	R\$ 131.900,28
NÚCLEO AVANÇADO DE TUCURUÍ	01			R\$ 14.225,47	R\$ 14.225,47	R\$ 170.708,88
NÚCLEO AVANÇADO DE ITAITUBA	01			R\$ 14.225,47	R\$ 14.225,47	R\$ 170.708,88
NÚCLEO AVANÇADO DE PARAGOMINAS	01			R\$ 14.225,47	R\$ 14.225,47	R\$ 170.708,88
NÚCLEO AVANÇADO DE BRAGANÇA	01			R\$ 14.225,47	R\$ 14.225,47	R\$ 170.708,88
NÚCLEO AVANÇADO DE PARAUPEBAS	01			R\$ 14.225,47	R\$ 14.225,47	R\$ 170.708,88





1.1. O serviço deve ser prestado nos seguintes endereços:

LOCALIDADE	ENDEREÇO
SEDE BELÉM/PA	Av. Mangueirão, n. 174-176, bairro: Mangueirão, CEP: 66640-480
UNIDADE REGIONAL DE CASTANHAL/ PA	R. Maj. Wilson, 54 - Nova Olinda, Castanhal - PA, 68742-190.
UNIDADE REGIONAL DE MARABÁ/ PA	Folha 30, Quadra Especial, bairro: Nova Marabá, CEP: 68507-000
UNIDADE REGIONAL DE ALTAMIRA/ PA	Rua Otaviano Santos nº2298, bairro: SUDAM I, CEP:68371-288
UNIDADE REGIONAL DE SANTARÉM/ PA	Av. Moaçada s/nº, bairro: Floresta, CEP: 68025- 740
NÚCLEO AVANÇADO DE ABAETETUBA/ PA	Rua Pedro Pinho Paes, nº410, bairro: Centro, CEP: 68440-000
NÚCLEO AVANÇADO DE TUCURUÍ/ PA	Rua Brasília s/nº, bairro: Vila Permanente I, CEP: 68464-000.
NÚCLEO AVANÇADO DE ITAITUBA/ PA	Rod. Transamazônica, Km 05 ao lado do cemitério, bairro: Aeroporto, CEP: 68182-180
NÚCLEO AVANÇADO DE PARAGOMINAS/ PA	Av. Portugal s/nº Módulo 2, bairro:Cidade Nova, CEP: 68625-500
NÚCLEO AVANÇADO DE BRAGANÇA/ PA	Rua Dr. Justo Chermont nº550, bairro: Centro, CEP: 60800-000
NÚCLEO AVANÇADO DE PARAUAPEBAS/ PA	Av. Dos Ipês, Qd. 92 Lote15, bairro: Cidade Jardim, CEP: 68515-240

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

(Justificar como foi formado o lote, indicando as razões técnicas que justificam o agrupamento ou a economia de escala que se espera obter).

O agrupamento desses itens em lote possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios.

* A contratação por lote *sempre* deve ser *justificada* no campo acima. Se a licitação for apenas por item, a coluna e o campo devem ser excluídos.

** O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser *sigiloso*. Caso seja *sigiloso*, no campo “O orçamento estimado é sigiloso?” deverá ser preenchida a justificativa.





2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

2.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à sua execução, de forma a garantir a segurança nas instalações da sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará.

2.1.2. Outrossim, é imperioso ressaltar que cabe a esta Polícia Científica a realização custódia e guarda e controle dos vestígios, entre os quais estão armas e drogas que passarão por perícias até a sua destinação final que é a Central de Custódia localizada na Sede desta PCEPA em Belém.

2.1.3. Diante disso, as atividades de vigilância são imprescindíveis para a consecução das atividades regimentais da PCEPA, com maior segurança, para o devido cumprimento da continuidade dos serviços.

3. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

3.1. NATUREZA DO SERVIÇO

3.1.1. A contratação enquadra-se na classificação de Serviço comum de natureza continuada, nos termos do artigo, 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bem como nos pressupostos descritos no Decreto Federal nº 9.507/2018 e alterações, bem como a IN/MPOG nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão/entidade licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, sendo que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.2. Os serviços ora licitados são de legislação específica e devem obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho de cada Categoria vigente no ato da apresentação da proposta, bem como os Cadernos de Logísticas Governamentais e demais regulamentação específica.





3.1.3. Na prestação de serviços de vigilância patrimonial, a contratação de pessoa jurídica envolve fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, devendo atender os requisitos descritos na Lei nº 7.102/1983, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

3.1.4. Nos termos da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, a atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados.

3.1.5. Considera-se vigilância patrimonial, nos termos da referida Portaria, a atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais.

3.1.6. Nesta contratação, consideram-se Prestação de Serviços de Vigilância as atividades desenvolvidas com a finalidade de proceder à vigilância patrimonial dos estabelecimentos públicos, executadas por profissional qualificado, nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, ou seja, vigilante.

3.1.7. A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, no Caderno de Logística de Serviços de Vigilância Patrimonial do Ministério da Economia, e demais legislações pertinentes.

3.1.8. Os serviços de vigilância patrimonial armada a serem contratados, seguirão as seguintes escalas:

a) 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, das 7h às 19h, envolvendo 02 (dois) vigilantes por turno de 12 (doze) trabalhadas x 36 (trinta e seis) horas de descanso;

b) 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, das 19h às 7h, envolvendo 02 (dois) vigilantes por turno de 12 (doze) trabalhadas x 36 (trinta e seis) horas de descanso

3.1.9. Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências da contratante.

3.1.10. Os empregados utilizarão uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas no Termo de Referência.

3.1.11. Será firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

3.1.12. As empresas de vigilância, para operarem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, deverão observar o disposto no art. 14 da Lei nº 7.102/83.

3.1.13. Além das condições acima elencadas, as empresas deverão atender as seguintes condições previstas na Lei nº 7.102/83:

3.1.13.1. Os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter





antecedentes criminais registrados (art. 12 da Lei nº 7.102/83).

3.1.13.2. São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância (art. 11 da Lei nº 7.102/83).

3.1.14. A licitante vencedora deverá comprovar o atendimento das exigências prevista neste TR.

3.2. HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?

Não.

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, **N** meses, após a sua conclusão.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, **Y** (substituir por inciso I, II, III, IV, conforme o objeto), da Lei Federal nº 14.133/21.

Dispensa de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.

Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21.

Pregão eletrônico.

4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

Maior desconto.

4.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSOS?

Sim. **Justificativa:** (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).

Não.





4.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA

A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.

** Se o orçamento estimado for sigiloso, o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado “sigiloso” para todos os fins.*

4.5. HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?

Sim. **Indicar os itens:** (Indicar os itens).

Não.

5. REQUISITOS DA CONTRATADA

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

5.1.1.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados neste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE;

5.1.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

5.1.1.3. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.1.1.4. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

5.1.1.5. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

5.1.1.6. Comunicar a CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços.

5.1.1.7. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços da CONTRATANTE;





- 5.1.1.8.** Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.1.1.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.1.10.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 5.1.1.11.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 5.1.1.12.** Apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamentos dos salários, encargos e benefícios ;
- 5.1.1.13.** Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 5.1.1.13.1.** Uniformes adequados às tarefas que executam e às Condições climáticas locais incluindo Materiais e Equipamentos, conforme descrito no item 6.1.
- 5.1.1.13.2.** Fornecer obrigatoriamente vale-refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 5.1.1.14.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 5.1.1.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 5.1.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 5.1.1.17.** A CONTRATADA deverá instalar nas dependências da CONTRATANTE, 01 (uma) base operacional com todo material e equipamentos necessários à execução dos Serviços de Segurança Patrimonial, que deverão abrigar todas as instalações necessárias (Escritório Operacional, almoxarifado, Guarda-Volumes, Cabideiros, etc.)
- 5.1.1.18.** Deverá fornecer a comprovação de formação técnica específica dos profissionais vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedida pela Coordenadoria Geral de Controle da Segurança Privada do Departamento da Polícia Federal (DPF);
- 5.1.1.19.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de Vigilância em todas as áreas internas ou externas dos prédios e locais onde ocorram os eventos, com rondas de rotina em todas as dependências, vias de acesso, nos horários estabelecidos, inclusive com o controle de bens e pessoas;





- 5.1.1.20.** A CONTRATADA deverá zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância;
- 5.1.1.21.** A CONTRATADA deverá assegurar o funcionário em caso de acidente de trabalho;
- 5.1.1.22.** A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- 5.1.1.23.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste TR e contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo (obrigação) de solidariedade e/ou subsidiaridade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 5.1.1.24.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer ações cíveis, reclamações trabalhistas, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originadas da prestação dos serviços, arcando inclusive com o ressarcimento da CONTRATANTE de eventuais custos, encargos e honorários advocatícios decorrentes de tais ações.

REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VILIGANTE

- 5.1.1.25.** O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é o seguinte: **5173-30 - Vigilante.**
- 5.1.1.26.** Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83 e referida regulamentação:
- I. Ser brasileiro;
 - II. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - III. ter instrução correspondente ao ensino fundamental, certificado emitido por instituição pelo MEC;
 - IV. ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei.
 - V. ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
 - VI. não ter antecedentes criminais registrados; e
 - VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- 5.1.1.27.** Será assegurado ao vigilante:
- I. Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular.
 - II. Porte de arma, quando em serviço.
 - III. Prisão especial por ato decorrente do serviço.
 - IV. Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.
- 5.1.1.28.** Competências pessoais do funcionário necessárias para qualidade da prestação





dos serviços (conforme CBO - Ministério do Trabalho e Emprego):

- a) Demonstrar atenção;
- b) Demonstrar autocontrole;
- c) Demonstrar pró-atividade;
- d) Demonstrar iniciativa; e
- e) Demonstrar capacidade de contornar situações adversas.

5.1.1.29. Descrição das atividades serem executadas, conforme CBO:

A - ZELAR PELA SEGURANÇA DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO:

- Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas;
- Rondar as dependências do local de trabalho;
- Ligar sistemas de iluminação e equipamentos;
- Ligar cabine de força;
- Verificar o uso do EPI;
- Exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos;
- Desligar sistemas de iluminação e equipamentos;
- Apartar brigas;
- Providenciar socorros médicos;
- Solicitar reparos.
- Trocar lâmpadas;
- Resgatar pessoas acidentadas;
- Fotografar ocorrências;
- Prevenir incêndios;
- Credenciar empresas, veículos e pessoas;
- Combater incêndios;
- Prestar primeiros socorros;

B - FISCALIZAR PESSOAS, CARGAS E PATRIMÔNIO:

- Vistoriar malas e bolsas grandes;
- Revistar pessoas;
- Revistar veículos;
- Revistar mercadorias e cargas;
- Revistar recintos; Realizar varreduras;
- Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos;
- Inspeccionar a integridade das cargas;
- Conduzir infratores à delegacia;

C - RECEPCIONAR PESSOAS:





- Identificar pessoas;
- Consultar a pessoa a ser visitada;
- Analisar o comportamento de pessoas;
- Abordar pessoas;
- Encaminhar pessoas;
- Acompanhar o visitante;
- Controlar a movimentação interna das pessoas;
- Auxiliar idosos, deficientes físicos e demais pessoas necessitadas;
- Recepcionar autoridades;
- Requisitar transporte; Impedir a entrada de pessoas;

D - CONTROLAR OBJETOS, CARGAS E VEÍCULOS:

- Verificar a documentação da carga;
- Conferir a mercadoria e carga;
- Apreender objetos ilícitos e irregulares;
- Acompanhar a entrega da carga dentro do local de trabalho;
- Identificar objetos achados e perdidos para devolução;
- Verificar documentação do condutor da carga;
- Solicitar remoção de cargas em locais inadequados;
- Fiscalizar e orientar o trânsito na área;
- Sinalizar vias de circulação interna;
- Controlar o acesso de veículos;

E - COMUNICAR-SE:

- Interagir com órgãos oficiais;
- Relatar ocorrências;
- Prestar informações ao público;
- Comunicar ocorrências contra o meio ambiente;
- Solicitar a presença de autoridade competente;
- Comunicar ocorrências de cargas irregulares;
- Informar visitantes sobre normas internas de segurança;
- Comunicar-se através de gestos e sinais

5.2. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?

Não.





Sim. Qual?

Exigências de Habilitação

5.1.2. A documentação exigida para fins de *habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira*, será substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nas quais forem abrangidas, nos termos do §1º, do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

5.1.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.1.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

5.1.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.4. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 36 e seguintes do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do arts. 62 a 70 da Lei Federal no 14.133/2021, conforme a segue.

Habilitação Jurídica

5.1.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.5.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.5.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na JuntaComercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.

5.1.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





5.1.5.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.5.6. Ato de autorização para o exercício da atividade de Segurança, expedido pelo Ministério da Justiça/DPF, nos termos da Lei nº 7.102/83, do Decreto nº 89.056/1983 e das Portarias nº 3.233-DG/DPF, de 2012 e nº 18.045, de 2023.

5.1.6. Documento, em plena validade, que comprove que a empresa é cadastrada e está autorizada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará a executar os serviços de segurança, conforme o art. 38 do Decreto 89.056/1983.

5.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito denegativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

5.1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





5.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.1.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

5.1.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

5.1.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.1.19.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seiscentésimos por cento) do valor estimado da contratação;

5.1.19.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

5.1.19.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.19.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.1.19.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.1.20. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do Edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

5.1.20.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

5.1.20.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior





a10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

5.1.20.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

5.1.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Por quê? **5.1.22.** Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, a licitante classificado, deverá enviar os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, nos termos do §1º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

5.1.23. Não obstante a comprovação da habilitação por meio do SICAF, conforme acima descrito, para fins de comprovação da *habilitação técnica* a empresa deverá apresentar ainda conforme a seguir.

5.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

5.2.1. Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

5.2.1.1. Conforme previsto na Lei Federal N. 14.133/21, art. 67, e está listada entre os itens que tratam de qualificação técnica operacional, ou seja, exigências relativas à empresa. A exigência tão pouca está ligação com qualificação técnica, tendo o condão apenas de prevenir a Administração Pública de eventual alegação por parte da empresa vencedora da licitação acerca da inviabilidade para execução do objeto nas condições divulgadas no Edital.

5.2.1.1.1. A referida declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.2.2. Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.





5.2.2.1. Considerando a especificidade do objeto deste TR deve ter registro na profissional competente, em plena validade, sendo:

5.2.2.1.1. Ato de autorização de funcionamento ou alvará de revisão de autorização de funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal/ Ministério da Justiça, devidamente publicado no D.O.U., conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria DG/DPF nº 3.233/2012 e alterações;

5.2.2.1.2. Certificado de Segurança válido, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF nº 3.233/2012 e alterações;

5.2.2.1.3. Declaração da situação processual por parte da Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada – CGCSP/ DPF, desde que não haja outra que impeça o funcionamento da empresa, nos termos do art. 13, §§ 5º e 6º e art. 15 da Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, atualizada;

5.2.2.1.4. Declaração de regularidade de situação de cadastramento em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, em plena validade, conforme estabelece o artigo 38 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, bem como a Certidão emitida pela Polícia Civil do Pará – Divisão de Polícia Administrativa – DPA, Seção de Armas, Munições e Explosivos - SAME.

5.2.3. Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.

5.2.3.1. Apresentar profissional compatível com objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

5.2.4.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.4.2. Não serão admitidos profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

5.2.4. Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.





5.2.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.2.4.2.1. Deverá haver comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos. (vide art. 65, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.2.4.2.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50 (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados. (vide art. 65, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.2.4.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

5.2.4.2.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.2.4.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, nota fiscal, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

5.2.4.2.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.2.4.2.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.5. Apresentar as seguintes documentações: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

5.2.5.1. A licitante deverá apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme prevista na Consolidação





das Leis do Trabalho, na seguinte conformidade: o PPRA no art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.1.1 da NR-9, com redação da Portaria SEPRT n.º 8.873, de 23 de julho de 2021, e atualizações; e o PCMSO no art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.3.1, alínea “a”, da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994, e atualizada pela Portaria MTP nº 567, de 10 de março de 2022.

5.2.5.2. A apresentar Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), conforme previsto no art. 58, §1º da Lei Federal nº 8.213/1991 e Decreto Federal nº 3.048/1999.

5.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.7. Com vistas à prestação dos serviços constantes do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados na Delegacia Regional do Trabalho (DRT)/ Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2.8. A especificação de prestação da garantia do serviço, encontram-se detalhados no item 6.1 deste documento, conforme exigência do art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na sua Proposta Comercial a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), acordos coletivos, os sindicatos e/ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, bem como suas respectivas datas bases e vigências, tomando por data base a CCT, na **vigente do ato da publicação do Edital.**

5.3. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

Não.

Sim.

Especificar: *(Indicar o critério).*

5.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.3.1.1. Considerando que o serviço será prestado com fornecimento de mão de obra que ficará alocada nas instalações da POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, e em observância ao inciso V, do art. 6º, da IN nº 01/2010 SLTI /MPOG e ao Caderno de Logística de Serviços de Vigilância





Patrimonial do Ministério da Economia, a empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

5.3.1.2. orientar os funcionários a fazerem uso racional de água, instruindo-os a evitar o desperdício de água tratada, bem como reduzir o consumo de energia e a produção e destinação correta de resíduos sólidos (copos descartáveis, papel, metais, vidros, pilhas, baterias, etc.), observando as normas da Coleta Seletiva Solidária implantada no órgão.

5.3.1.3. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

5.3.1.4. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

5.3.1.5. É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica da profissão a ser contratada, comprovadamente.

5.3.1.6. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

5.3.1.7. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

5.3.1.8. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

5.3.1.9. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

5.3.1.10. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

5.3.1.11. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

5.3.1.12. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

5.3.1.13. A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas





realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

5.3.1.14. A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade, disponibilizando aos seus colaboradores utensílios reutilizáveis;

5.3.1.15. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

5.4. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

Não.

Sim. **Especificar:** *(Somente é possível definir os riscos se a etapa “análise de risco” tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).*

5.5. HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?

Não.

Sim.

5.1.1. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de até **3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame**, no horário de **08h00m às 14h00m**, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão.

5.1.2. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar **declaração** nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, **renunciando** à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?

O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.

O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Início da execução do objeto, a partir da assinatura do contrato.

6.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência





e periodicidade de execução do trabalho.

6.1.4. A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

6.1.4.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.4.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

6.1.4.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

6.1.4.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

6.1.4.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

6.1.4.6. Fiscalizar a saída e entrada de bens da PCEPA nas instalações, através do uso de formulário da Administração, autorizando a saída dos materiais somente quando autorizado pela autoridade competente.

6.1.4.7. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

6.1.4.8. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

6.1.4.9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

6.1.4.10. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;

6.1.4.11. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

6.1.4.12. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável





pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

6.1.4.13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

6.1.4.14. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

6.1.4.15. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

6.1.4.16. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

6.1.4.17. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

6.1.4.18. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

6.1.4.19. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

6.1.5. DA JORNADA DE TRABALHO E DO CONTROLE DE CARGA HORÁRIA

6.1.5.1. Os serviços, objeto deste termo de referência, serão executados de segunda a domingo, em escala de 12 horas de trabalho por 36 de descanso, DIURNO e NOTURNO, com a troca de turno realizada às 7h e 19h, conforme tabela do item 1 deste termo de referência, bem como as normas trabalhistas, Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e regras previstas neste termo de referência.

6.1.5.2. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente à mesma a substituição de seus funcionários nas ocorrências de faltas ou interrupções no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

6.1.5.3. A contratada deverá orientar os prestadores de serviços que em caso de falta, ausência no local de trabalho, atrasos ou licenças, deverá informar primeiramente à Contratada através de seu preposto, que se incumbirá de comunicar o fiscal ou substituto do contrato, e providenciar a substituição;

6.1.5.4. Nas faltas dos prestadores de serviço, conforme a Instrução Normativa SEGES/MPDG





nº 05/2017 e demais alterações, a CONTRATADA deve enviar substituto qualificado para prestação dos serviços, mantendo o posto sempre preenchido.

6.1.6. DA SUBSTITUIÇÃO

6.1.6.1. A empresa CONTRATADA é a responsável pelo controle da prestação de serviços e pela substituição imediata caso algum funcionário falte.

6.1.6.2. No caso da substituição, o (a) substituto (a) deverá ser previamente apresentado(a) ao fiscal do contrato e deverá usar uniforme e crachá de identificação bem como estar munido do controle de frequência.

6.1.6.3. A ausência de prestação de serviço também se caracteriza como ocorrência, conforme Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

6.1.6.4. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação de serviços;

6.1.6.5. O funcionário que substituir outro terá direito a receber o seu salário e a diferença entre este e o salário do substituto, caso o salário seja maior, conforme Convenção Coletiva de Trabalho e Leis Trabalhistas, devendo tais comprovações serem apresentado no faturamento de ocorrência obrigatoriamente.

6.1.7. DA APRESENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

6.1.7.1. Os funcionários deverão se apresentar com uniformes limpos, passados e portando o crachá de identificação e demais itens de uniformes e equipamentos para execução dos serviços.

6.1.7.2. A empresa deve orientar seus funcionários quanto ao uso de maquiagem e adereços (brincos, colares e anéis), estes são de uso facultativo de cada funcionário, e, se usados deverão ser discretos e condizentes com o ambiente de trabalho e com a função exercida.

6.1.7.3. Os calçados devem estar sempre limpos.

6.1.7.4. A empresa deve orientar seus funcionários quanto às vestimentas para entrada e saída no órgão, quando estes optarem por vestirem o uniforme no local de trabalho. Tais roupas devem ser condizentes com a moral administrativa, com o ambiente de trabalho e normas internas que disciplinam o assunto, sob pena de serem impedidos de adentrarem nos imóveis das Unidades da POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ.

6.1.7.5. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno das 7h/15h e noturno das 15h/23h)





alternados, a fim de verificar a utilização correta dos uniformes e equipamentos por parte dos funcionários, bem como devendo tomar as providências necessárias no caso de descumprimento, informando ao fiscal do contrato.

6.1.7.6. Quando do início da prestação dos serviços, ou no caso de apresentação de substitutos, a empresa deverá encaminhar os funcionários ao fiscal do contrato juntamente com os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação (conforme modelo disponível);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento (conforme modelo);
- d) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o posto.
- e) Cópia de comprovante de exame admissional e/ou periódico.
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (Folhas de identificação e de registro).
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- h) Certidão de quitação eleitoral.
- i) Certidão de quitação militar (somente para vigilante homem).
- j) Cópia de termo de recebimento de crachá, uniforme e equipamentos;
- k) Cópia do comprovante de depósito do vale transporte.
- l) Cópia do comprovante de depósito do vale alimentação ou termo de recebimento de cartão alimentação com créditos.
- m) Cópia do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas e original para autenticação;
- n) Cópia do exame psicotécnico e de saúde física e mental e original para autenticação;

6.1.8. DAS FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS

6.1.8.1. As férias dos funcionários não poderão afetar a correta execução e continuidade dos serviços, conforme acompanhamento realizado pelo fiscal do contrato.

6.1.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato uma planilha de programação de férias a cada encerramento de período aquisitivo.

6.1.8.3. As férias devem ser comunicadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência aos funcionários, obedecendo o disposto pela Lei nº 7.414, de 9.12.1985. A cópia do recibo de participação, conforme art. 135 da citada lei, deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato.

6.1.9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a





seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

EQUIPAMENTOS E EPI'S DE USO COMPARTILHADO para cada posto				
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	DEPRECIÇÃO MESES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAISA ATRIBUIR
Revólver calibre 38	Unidade	1	120	6
Munição calibre 38	Unidade	12	12	6
Rádio transmissor (HT), com carregador de baterias independente, acompanha baterias recarregáveis, antena móvel, com dois aparelhos	Unidade	1	60	6
Cassetete tipo tonfa, confeccionado em PVC injetado de formamaciça	Unidade	2	60	6
Lanterna Tática profissional, com baterias recarregáveis e pilhas reserva	Unidade	1	60	6
Livros de Ocorrência com no mínimo 100 folhas	Unidade	2	12	6

EQUIPAMENTOS E EPI'S DE USO INDIVIDUAL				
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	DEPRECIÇÃO MESES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAISA ATRIBUIR
Colete Balístico, nível de proteção III	Unidade	1	60	1
Apito com cordão	Unidade	1	12	1
Cinto tático com coldre e baleiro	Unidade	1	12	1
Porta cassetete/tonfa	Unidade	1	12	1

6.1.10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1.10.1. A demanda do órgão/entidade tem como base as características constante na





descrição dos serviços contido no item “1 – O que será contratado”, bem como os equipamentos e materiais para execução do objeto.

6.1.10.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.10.3. A Contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.

6.1.10.4. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando os termos do IMR.

6.1.10.5. A Administração utilizará como instrumento de mitigação de riscos trabalhistas a Conta-Depósito Vinculada, conforme condições previstas em item específico deste termo de referência, devendo a empresa prever em sua planilha de custos os percentuais a serem retidos mensalmente, conforme percentuais previstos no Anexo XII da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.1.11. UNIFORMES

6.1.11.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

6.1.11.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE. ANUAL
Calça com presilhas para cinto, em tecido RIP STOP;	Unidade	2
Camisa com mangas curtas, confeccionada em tricoline, 51% algodão e 49% poliéster	Unidade	2
Meias 100% algodão	Par	4
Calçado Coturno, meio couro e meio lona, leve, com zíper	Par	2
Quepe/Chapéu/Boné/Boina	unidade	2
Cinto de nylon	Par	1
Jaqueta ou Japona para frio	Unidade	1





Capa de chuva	Unidade	1
Capa da placa balística	Unidade	1
Crachá em PVC	Unidade	1

6.1.11.1.2. Será fornecido 1 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

6.1.11.1.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

6.1.11.1.3.1. As peças do vestuário devem ser confeccionadas com tecido e materiais de ótima qualidade;

6.1.11.1.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

6.1.11.1.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.1.11.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes.

6.1.11.1.7. A contratada não poderá repassar aos funcionários os custos de quaisquer itens de uniforme bem como dos ajustes de alfaiataria.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.1.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos





mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.2.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.2.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.2.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.8. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.2.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.2.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.2.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.2.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IB para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.2.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.2.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.2.19. O preposto deverá assinar no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.2.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.2.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.2.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.2.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.





6.2.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.2.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e formade uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.2.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.2.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.2.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.2.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e





falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.2.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.2.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.2.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.2.32.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.2.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.2.32.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.2.32.1.1.4. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.2.32.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.2.32.1.1.6. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.2.32.1.1.7. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.2.32.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.32.2. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.2.32.2.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.2.32.2.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.2.32.2.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.2.32.2.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e





6.2.32.2.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.2.32.3. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.2.32.3.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.2.32.3.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.2.32.3.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.2.32.3.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.2.33. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.32.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.2.34. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.2.35. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.2.36. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.2.37. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.2.38. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.2.39. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.2.40. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.2.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os





fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.2.42. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

6.2.43. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.2.44. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.2.45. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.2.46. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.2.47. sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.2.48. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.2.49. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.2.50. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2.51. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.2.52. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.2.53. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal





administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.2.54. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.2.55. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.2.56. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.2.57. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.2.58. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.2.59. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

6.2.60. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





6.3. LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.3.1. O serviço deve ser prestado nos endereço conforme descrito na “ Cláusula 1 - O QUE SERÁ CONTRATADO ” deste TR.

6.4. DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

Sim.

Não. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

7. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

7.1. PRAZO DO CONTRATO

12 meses.

7.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?

Não.

Sim, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ou nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE REAJUSTE CONTRATUAL?

Não.

Sim. Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

Meio Ordem bancária.

Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.





Qual o prazo?	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

7.4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo A.

7.4.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.4.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.4.1. INDICADOR N° 01: Apresentação do vigilante

Finalidade: Garantir que o prestador de serviços esteja devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, conforme previsão no edital.

7.4.4.2. INDICADOR N° 02: Suspensão ou interrupção na prestação dos serviços

Finalidade: Garantir que os postos estejam cobertos pelos funcionários e os serviços sejam prestados regularmente.

7.4.4.3. INDICADOR N° 03: Entrega de documentos ou atendimento de solicitações da fiscalização

Finalidade: Garantir a efetividade da fiscalização

7.4.4.4. INDICADOR N° 04: Utilização dos equipamentos

Finalidade: Garantir que o prestador de serviços esteja de posse dos equipamentos conforme previsão no edital.

7.4.4.5. INDICADOR N° 05: Pagamento de Salários e demais verbas trabalhistas

Finalidade: Garantir o pagamento tempestivo dos salários e demais verbas trabalhistas.





7.4.4.6. INDICADOR N° 06: Pagamento de vale alimentação e vale transporte

Finalidade: Garantir que o funcionário tenha condições de prestar os serviços por meio do recebimento tempestivo do vale alimentação e vale transporte.

7.4.4.7. INDICADOR N° 07: Controle de entrada e saída de material

Finalidade: Garantir o que os bens patrimoniais da AGU não saiam da repartição sem a devida autorização.

7.4.4.8. INDICADOR N° 08: Ações preventivas de vigilância

Finalidade: Não permitir situação que crie a possibilidade de causar dano patrimonial, físico, lesão corporal ou consequências letais.

Cessão de crédito

7.4.5. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.4.6. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.4.7. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.4.8. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.4.9. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.4.10. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.4.11. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias





e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.12. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.4.13. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4.14. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.4.15. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.4.16. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.4.16.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.4.16.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.4.16.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.4.16.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.4.17. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.4.18. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão





do Termo de Cooperação Técnica.

7.4.19. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta- depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.4.20. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.4.21. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.4.22. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.4.23. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.4.24. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.5. QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?





5% do valor inicial do contrato.

Justificativa: *(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).*

5.2.1. Conforme previsto no art. 98 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, será exigido garantia contratual no percentual de 5% do valor contrato, para eventuais prejuízos na execução do serviços pela contratada.

5.2.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

5.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Não há.

Justificativa: *(A não exigência de garantia deve ser justificada).*

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

A dotação orçamentária para custeio das despesas referente aos contratos originários deste TR será informada pelo setor competente para disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 17 de janeiro de 2024.





ANEXO I-A – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRSTADOS	
Finalidade	Garantir a prestação de serviços conforme especificações presentes no Termo de Referência e contrato.
Meta a cumprir	Realizar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e contrato, mantendo a qualidade e cumprindo todas as obrigações legais perante os funcionários contratados.
Instrumentos medição	Planilha de controle dos serviços executados e das ocorrências registradas.
Forma acompanhamento	Os fiscais de serviços e fiscais de contratos, formalmente designados, acompanharão a execução dos serviços bem como entrega de documentos e lançarão os resultados na planilha de controle.
Periodicidade	O controle da execução do serviço é constante, porém a pontuação final é mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências registradas no mês, multiplicado pelos pontos correspondentes a cada ocorrência, gerarão a pontuação final para fins de enquadramento na faixa de ajustes no pagamento.
Início da vigência	A Contratada terá 30 dias de carência para adequação, após a Ordem de Início.
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 01: de 0,3 a 2,9 pontos - Notificação e desconto de 0,3% do valor do serviço prestado.
	Faixa 02: de 3,0 a 3,9 pontos - Desconto de 1% do valor do serviço prestado.
	Faixa 03: de 4,0 a 4,9 pontos - Desconto de 2% do valor do serviço prestado.
	Faixa 04: de 5 a 5,9 pontos - Desconto de 4% do valor do serviço prestado.
	Faixa 05: de 6 a 6,9 pontos - Desconto de 5% do valor do serviço prestado.
	Faixa 06: de 7 a 7,9 pontos - Desconto de 7% do valor do serviço prestado.
	Faixa 07: acima de 8 pontos - Desconto de 10% do valor do serviço prestado.

FATORES DE AVALIAÇÃO





OCORRÊNCIAS	PONTOS		TOTAIS	
	REGISTRO DO FISCAL	LIMITE/TETO	PONTOS POR OCORRÊNCIA (A)	Nº DE OCORRÊNCIA POR DIA (B)
Não atendimento aos critérios de sustentabilidade elencados no Termo de Referência, com prazo de 48h para regularização	0,5	0,02		
Descumprimento de rotinas elencadas no modelo de execução do objeto, presente no Termo de Referência, com prazo de 48h para regularização	0,5	0,02		
Não Entrega dos materiais, de forma parcial ou total, a serem disponibilizados aos postos de vigilância, com prazo de 48h para regularização.	0,5	0,02		
Não Entrega dos itens dos uniformes, de forma parcial ou total, a serem disponibilizados aos postos de vigilância, com prazo de 48h para regularização.	0,5	0,02		
Não substituição de materiais, equipamentos e itens defeituosos.	0,3	0,05		
Não substituição de uniformes após interregno de 1 (ano)	0,3	0,05		
Funcionários prestando serviços sem uniforme e/ou EPI, ou estes fora dos padrões previstos no Termo de Referência, edital ou contrato. Deve-se comprovar que a empresa foi comunicada da irregularidade, com prazo	0,5	0,02		





de 48h para regularização.				
Folha ponto preenchida de forma incorreta (por exemplo, em dias que não houve prestação de serviços), por funcionário. Deve-se comprovar que a empresa foi comunicada da irregularidade, com prazo de 48h para regularização.	0,5	0,02		
Reclamação formal da prestação de serviço, feita por servidor ou público em geral, após análise do Fiscal de Serviço, por ocorrência.	0,3	0,05		
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos, solicitados pelo Fiscal de Contrato, superior a 3 (três) dias, por ocorrência.	0,5	0,05		
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	5,0	1,0		
Manter funcionários sem qualificação para executar os serviços contratados, após solicitação formal de substituição pela Fiscalização, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, por funcionário e por dia.	0,5	0,05		
Ausência de funcionários durante o expediente, sem anuência prévia do Contratante, por funcionário e por dia.	0,5	0,05		





Deixar de substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, após solicitação formal de substituição pela Fiscalização, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, por funcionário e por dia	0,5	0,05		
Deixar de substituir ausência de funcionário para cobertura de posto de trabalho, com comprovação formal que a empresa foi comunicada da ausência, até 1 (uma) hora após o horário para início do posto, por dia e por funcionário.	0,5	0,05		
Atraso no pagamento de salário, décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais aos funcionários, por funcionário/dia de atraso.	0,5	0,03		
Atraso no pagamento de Vale Alimentação, por dia de atraso.	0,5	0,03		
Atraso no pagamento de Vale Transporte, por dia de atraso.	0,5	0,03		
Atraso para encaminhar a documentação solicitada pela Contratante (SEFIP, certidões e afins). Prazo: até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço. Pontuação por dia de atraso.	0,5	0,03		
Atraso para encaminhar o comprovante de				





pagamento de FGTS e GPS. Prazo: até 2 (dois) dias após o vencimento da GPS e FGTS do mês subsequente da prestação do serviço. Pontuação por dia de atraso.	0,5	0,03		
Atraso para encaminhar as documentações solicitadas pelo fiscal de contrato.	0,5	0,02		
PONTUAÇÃO TOTAL				





**ANEXO I-B – DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA E DISPENSA DE VISTÓRIA
TÉCNICA**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº aaaa/nnnnn – PCEPA

Processo Administrativo nº aaaa/nnnnn

OBJETO:

DECLARAMOS para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada domiciliada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) representada pelo (a) Senhor (a) _____ CPF nº. _____, RG/Orgão Expedidor/UF nº. _____, realizou vistoria no local da Polícia Científica do Pará no município _____, onde será realizado o serviço, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades.

Local: _____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Servidor)

(Assinatura do Representante da Empresa)





**ANEXO I-B – DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA E DISPENSA DE VISTÓRIA
TÉCNICA**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº _____ / _____ - PCEPA

Processo Administrativo nº _____ / _____

OBJETO:

A empresa (razão social completa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, telefone _____, e-mail _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____ (nome completo), CPF nº. _____, RG/Orgão Expedidor/UF nº. _____ indicado expressamente como seu representante, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº _____ / _____ – PCEPA, que **RENUNCIOU AO DIREITO DE REALIZAR VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a Polícia Científica do Pará.

Local: _____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Representante da Empresa)





Apêndice A do ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAE nº 2023/1329513

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1. QUAL A
NECESSIDADE
A SER ATENDIDA?**

1.1.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à sua execução, de forma a garantir a segurança nas instalações da sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará.**

1.1.2. Trata-se de serviços prestados de forma contínua pela sua essencialidade, pois “visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”, conforme o art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

1.1.3. A presente contratação tem como objetivo atender as necessidades dos serviços de vigilância patrimonial armada (diurna e noturna), de forma a garantir a segurança das instalações desta Polícia Científica, e assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações desta entidade, não permitindo adepredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente doação de terceiros ou de pessoas da própria Entidade, bem como garantir a segurança patrimonial do acervodocumental, de equipamentos, assim como dos bens tangíveis e intangíveis considerando a atividade fim da Entidade.

1.1.4. O objeto a ser contratado, ou seja, o de serviço de vigilância armada patrimonial visa atender as demandas de segurança de Unidades da Área Metropolitana de Belém como “Complexo Sede” (Mangueirão), Unidade Regional Castanhal, Unidade Regional Marabá, Unidade Regional Altamira, Unidade Regional Santarém, Núcleo Avançado de Tucuruí,





	<p>Núcleo Avançado de Itaituba, Núcleo Avançado de Paragominas, Núcleo Avançado de Bragança, Núcleo Avançado de Parauapebas.</p> <p>1.1.5. Outrossim, é imperioso ressaltar que cabe a esta Polícia Científica a realização custódia e guarda e controle dos vestígios, entre os quais estão armas e drogas que passarão por perícias até a sua destinação final que é a Central de Custódia localizada na Sede desta PCEPA em Belém.</p> <p>1.1.6. Ressalta-se que atualmente contamos com os referidos serviços de vigilância armada apenas na Sede em Belém e na Unidade Regional de Castanhal, havendo assim a necessidade de implantação dos serviços de vigilância armada nas localidades descritas no quadro a baixo.</p> <p>1.1.7. Diante disso, as atividades de vigilância são imprescindíveis para a consecução das atividades regimentais da PCEPA, com maior segurança, para o devido cumprimento da continuidade dos serviços.</p>
--	---

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1. QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.
2.2. QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.
	<input type="checkbox"/> Não continuada.
2.3. QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
2.4. PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.





	<input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
2.5. HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Contrato nº: 63/2021. Prazo final: 09/08/2024.	
	<input type="checkbox"/> Não.		
2.6. PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada	
	1	Descrição dos Serviços	Localidade
		POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL	SEDE BELÉM , Av. Transmangueirão, s/n, bairro: Mangueirão, CEP: 66640-480
			UNIDADE REGIONAL DE CASTANHAL , R. Maj. Wilson, 54 - Nova Olinda, Castanhal - PA, 68742-190
			UNIDADE REGIONAL DE MARABÁ , Folha 30, Quadra Especial, bairro: Nova Marabá, CEP: 68507-000
			UNIDADE REGIONAL DE ALTAMIRA , Rua Otaviano Santos nº2298, bairro: SUDAM I, CEP:68371-288
			UNIDADE REGIONAL DE SANTARÉM , Av. Moaçada s/nº, bairro: Floresta, CEP: 68025-740
			NÚCLEO AVANÇADO DE ABAETETUBA , Rua Pedro Pinho Paes, nº410, bairro:Centro, CEP: 68440-000
			NÚCLEO AVANÇADO DE TUCURUÍ , Rua Brasília s/nº, bairro: Vila Permanente I, CEP: 68464-000.
			NÚCLEO AVANÇADO DE ITAITUBA , Rod. Transamazônica, Km 05 ao lado do cemitério, bairro: Aeroporto, CEP: 68182-180
NÚCLEO AVANÇADO DE PARAGOMINAS , Av. Portugal s/nº Módulo 2, bairro:Cidade Nova, CEP: 68625-500			
NÚCLEO AVANÇADO DE BRAGANÇA , Rua Dr. Justo Chermont nº550, bairro: Centro, CEP: 60800-000			





2			NÚCLEO AVANÇADO DE PARAUPEBAS , Av. Dos Ipês, Qd. 92 Lote15, bairro: Cidade Jardim, CEP: 68515-240
		POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL	SEDE BELÉM , Av. Transmangueirão, s/n, bairro: Mangueirão, CEP: 66640-480
			UNIDADE REGIONAL DE CASTANHAL , R. Maj. Wilson, 54 - Nova Olinda, Castanhal - PA, 68742-190
			UNIDADE REGIONAL DE MARABÁ , Folha 30, Quadra Especial, bairro:Nova Marabá, CEP: 68507-000
			UNIDADE REGIONAL DE ALTAMIRA , Rua Otaviano Santos nº2298, bairro: SUDAM I, CEP:68371-288
			UNIDADE REGIONAL DE SANTARÉM , Av. Moçada s/nº, bairro: Floresta, CEP: 68025- 740
			NÚCLEO AVANÇADO DE ABAETETUBA , Rua Pedro Pinho Paes, nº410, bairro:Centro, CEP: 68440-000
			NÚCLEO AVANÇADO DE TUCURUÍ , Rua Brasília s/nº, bairro: Vila Permanente I, CEP: 68464-000.
			NÚCLEO AVANÇADO DE ITAITUBA , Rod. Transamazônica, Km 05 ao lado do cemitério, bairro: Aeroporto, CEP: 68182- 180
			NÚCLEO AVANÇADO DE PARAGOMINAS , Av. Portugal s/nº Módulo 2, bairro:Cidade Nova, CEP: 68625-500
			NÚCLEO AVANÇADO DE BRAGANÇA , Rua Dr. Justo Chermont nº550, bairro: Centro, CEP: 60800-000
			NÚCLEO AVANÇADO DE PARAUPEBAS , Av. Dos Ipês, Qd. 92 Lote15, bairro: Cidade Jardim, CEP: 68515-240

Sim.

5.5.1. Especificar: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição





2.7. HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no <u>Guia Nacional de Contratações Sustentáveis</u> . Os critérios será estabelecido no Termo de Referência. <input type="checkbox"/> Não.
2.8. HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: <i>(Indicar o meio)</i> .
3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>A contratação de empresa especializa na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, visa garantir a segurança tanto das instalações desta PCEPA, como a integridade física dos servidores e usuários que eventualmente transitam nas instalações desta Autarquia, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita entre outras ações que resultem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.</p> <p>Outrossim, é imperioso ressaltar que cabe a esta Polícia Científica a realização custódia e guarda e controle dos vestígios, entre os quais estão armas e drogas que passarão por perícias até a sua destinação final que é a Central de Custódia localizada na Sede desta PCEPA em Belém.</p> <p>Por fim, informo que atualmente contamos com os referidos serviços de vigilância armada apenas na Sede em Belém e na Unidade Regional de Castanhal, havendo assim a necessidade de implantação dos serviços de vigilância armada nas localidades descritas no quadro a baixo.</p>





3.3. HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
4.1. O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à sua execução, de forma a garantir a segurança nas instalações da sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará.
4.2. QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
4.3. HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <i>(Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
4.4. HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: <i>(Contrato de manutenção).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
5.1. COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: <i>(Indicar a metodologia).</i>





5.2. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	<p><i>(Descrever a memória de cálculo para estimativa quantitativa com base na metodologia utilizada, indicando eventuais inconsistências no dimensionamento, como objeto insuficiente ou excessivo).</i></p> <p>O quantitativo de postos levou em consideração os pontos vulneráveis, a inexistência de vigilantes armados na maioria das unidades, a necessidade de se manter a integridade patrimonial, dos servidores e dos usuários.</p>				
5.3. ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição dos Serviços	Localidade	Und	Qtd de Postos
	1	POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL	SEDE BELÉM , Av. Transmangueirão, s/n, bairro: Mangueirão, CEP: 66640-480 UNIDADE REGIONAL DE CASTANHAL , R. Maj. Wilson, 54 - Nova Olinda, Castanhal - PA, 68742-190 UNIDADE REGIONAL DE MARABÁ , Folha 30, Quadra Especial, bairro: Nova Marabá, CEP: 68507-000 UNIDADE REGIONAL DE ALTAMIRA , Rua Otaviano Santos nº2298, bairro: SUDAM I, CEP:68371-288 UNIDADE REGIONAL DE SANTARÉM , Av. Moaçada s/nº, bairro: Floresta, CEP: 68025- 740 NÚCLEO AVANÇADO DE ABAETETUBA , Rua Pedro Pinho Paes, nº410, bairro:Centro, CEP: 68440-000 NÚCLEO AVANÇADO DE	UND UND UND UND UND UND	06 02 02 02 02 01 01





			TUCURUÍ , Rua Brasília s/nº, bairro: Vila Permanente I, CEP: 68464-000.		
			NÚCLEO AVANÇADO DE ITAITUBA , Rod. Transamazônica, Km 05 ao lado do cemitério, bairro: Aeroporto, CEP: 68182-180	UND	01
			NÚCLEO AVANÇADO DE PARAGOMINAS , Av. Portugal s/nº Módulo 2, bairro:Cidade Nova, CEP: 68625-500	UND	01
			NÚCLEO AVANÇADO DE BRAGANÇA , Rua Dr. Justo Chermont nº550, bairro: Centro, CEP: 60800-000	UND	01
			NÚCLEO AVANÇADO DE PARAUAPEBAS , Av. Dos Ipês, Qd. 92 Lote15, bairro: Cidade Jardim, CEP: 68515-240	UND	01
	2	POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL	SEDE BELÉM , Av. Transmangueirão, s/n, bairro: Mangueirão, CEP: 66640-480	UND	06
UNIDADE REGIONAL DE CASTANHAL , R. Maj. Wilson, 54 - Nova Olinda, Castanhal - PA, 68742-190			UND	02	
UNIDADE REGIONAL DE MARABÁ , Folha 30, Quadra Especial, bairro:Nova Marabá, CEP: 68507-000			UND	02	
UNIDADE REGIONAL DE ALTAMIRA , Rua			UND	02	





			Otaviano Santos nº2298, bairro: SUDAM I, CEP:68371-288		
			UNIDADE REGIONAL DE SANTARÉM , Av. Moaçada s/nº, bairro: Floresta, CEP: 68025- 740	UND	02
			NÚCLEO AVANÇADO DE ABAETETUBA , Rua Pedro Pinho Paes, nº410, bairro:Centro, CEP: 68440-000	UND	01
			NÚCLEO AVANÇADO DE TUCURUÍ , Rua Brasília s/nº, bairro: Vila Permanente I, CEP: 68464-000.	UND	01
			NÚCLEO AVANÇADO DE ITAITUBA , Rod. Transamazônica, Km 05 ao lado do cemitério, bairro: Aeroporto, CEP: 68182-180	UND	01
			NÚCLEO AVANÇADO DE PARAGOMINAS , Av. Portugal s/nº Módulo 2, bairro:Cidade Nova, CEP: 68625-500	UND	01
			NÚCLEO AVANÇADO DE BRAGANÇA , Rua Dr. Justo Chermont nº550, bairro: Centro, CEP: 60800-000	UND	01
			NÚCLEO AVANÇADO DE PARAUPEBAS , Av. Dos Ipês, Qd. 92 Lote15, bairro: Cidade Jardim, CEP: 68515-240	UND	01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





<p>6.1. MEIOS USADOS NA PESQUISA</p>	<p><input type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o meio).</p>					
<p>6.2. ESTIMATIVA DE PREÇO</p>	<p>Item</p>	<p>Descrição dos serviços</p>	<p>Localidade</p>	<p>Qtd. De Postos</p>	<p>Valor Unitário</p>	<p>Valor Total</p>
<p>1</p>	<p>POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL</p>	<p>SEDE BELÉM, Av. Transmangueirão, s/n, bairro: Mangueirão, CEP: 66640-480</p>	<p>06</p>	<p>R\$ 10.991,69</p>	<p>R\$ 65.950,14</p>	
		<p>UNIDADE REGIONAL DE CASTANHAL, R. Maj. Wilson, 54 - Nova Olinda, Castanhal - PA, 68742-190</p>	<p>02</p>	<p>R\$ 10.991,69</p>	<p>R\$ 21.983,38</p>	
		<p>UNIDADE REGIONAL DE MARABÁ, Folha 30, Quadra Especial, bairro: Nova Marabá, CEP: 68507-000</p>	<p>02</p>	<p>R\$ 10.991,69</p>	<p>R\$ 21.983,38</p>	
		<p>UNIDADE REGIONAL DE ALTAMIRA, Rua Otaviano Santos nº2298, bairro: SUDAM I, CEP:68371-288</p>	<p>02</p>	<p>R\$ 10.991,69</p>	<p>R\$ 21.983,38</p>	
		<p>UNIDADE REGIONAL DE SANTARÉM, Av. Moaçada s/nº,</p>	<p>02</p>	<p>R\$ 10.991,69</p>	<p>R\$ 21.983,38</p>	





			bairro: Floresta, CEP: 68025- 740			
			NÚCLEO AVANÇADO DE ABAETETUBA , Rua Pedro Pinho Paes, nº410, bairro:Centro, CEP: 68440-000	01	R\$ 10.991,69	R\$ 10.991,69
			NÚCLEO AVANÇADO DE TUCURUÍ , Rua Brasília s/nº, bairro: Vila Permanente I, CEP: 68464-000.	01	R\$ 10.991,69	R\$ 10.991,69
			NÚCLEO AVANÇADO DE ITAITUBA , Rod. Transamazônica, Km 05 ao lado do cemitério, bairro: Aeroporto, CEP: 68182-180	01	R\$ 10.991,69	R\$ 10.991,69
			NÚCLEO AVANÇADO DE PARAGOMINAS , Av. Portugal s/nº Módulo 2, bairro:Cidade Nova, CEP: 68625-500	01	R\$ 10.991,69	R\$ 10.991,69
			NÚCLEO AVANÇADO DE BRAGANÇA , Rua Dr. Justo Chermont nº550, bairro: Centro, CEP: 60800-000	01	R\$ 10.991,69	R\$ 10.991,69
			NÚCLEO	01	R\$ 10.991,69	R\$ 10.991,69





2			AVANÇADO DE PARAUPEBAS , Av. Dos Ipês, Qd. 92 Lote15, bairro: Cidade Jardim, CEP: 68515-240			
		POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL	SEDE BELÉM , Av. Transmangueirão, s/n, bairro: Mangueirão, CEP: 66640-480	06	R\$ 10.991,69	R\$ 65.950,14
			UNIDADE REGIONAL DE CASTANHAL , R. Maj. Wilson, 54 - Nova Olinda, Castanhal - PA, 68742-190	02	R\$ 10.991,69	R\$ 21.983,38
			UNIDADE REGIONAL DE MARABÁ , Folha 30, Quadra Especial, bairro:Nova Marabá, CEP: 68507-000	02	R\$ 10.991,69	R\$ 21.983,38
			UNIDADE REGIONAL DE ALTAMIRA , Rua Otaviano Santos nº2298, bairro: SUDAM I, CEP:68371-288	02	R\$ 10.991,69	R\$ 21.983,38
			UNIDADE REGIONAL DE SANTARÉM , Av. Moaçada s/nº, bairro: Floresta, CEP: 68025- 740	02	R\$ 10.991,69	R\$ 21.983,38
			NÚCLEO	01	R\$ 10.991,69	R\$ 10.991,69





			AVANÇADO DE ABAETETUBA , Rua Pedro Pinho Paes, nº410, bairro:Centro, CEP: 68440-000			
			NÚCLEO AVANÇADO DE TUCURUÍ , Rua Brasília s/nº, bairro: Vila Permanente I, CEP: 68464-000.	01	R\$ 10.991,69	R\$ 10.991,69
			NÚCLEO AVANÇADO DE ITAITUBA , Rod. Transamazônica, Km 05 ao lado do cemitério, bairro: Aeroporto, CEP: 68182-180	01	R\$ 10.991,69	R\$ 10.991,69
			NÚCLEO AVANÇADO DE PARAGOMINAS , Av. Portugal s/nº Módulo 2, bairro:Cidade Nova, CEP: 68625-500	01	R\$ 10.991,69	R\$ 10.991,69
			NÚCLEO AVANÇADO DE BRAGANÇA , Rua Dr. Justo Chermont nº550, bairro: Centro, CEP: 60800-000	01	R\$ 10.991,69	R\$ 10.991,69
			NÚCLEO AVANÇADO DE PARAUPEBAS , Av. Dos Ipês, Qd.	01	R\$ 10.991,69	R\$ 10.991,69





			92 Lote15, bairro: Cidade Jardim, CEP: 68515-240			
					Total Mês	R\$ 439.667,60
					Total Geral para 12 meses	R\$ 5.276.011,20

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	Por quê? <input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input checked="" type="checkbox"/> Perda de escala. <input checked="" type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o motivo).
---	---	--	--

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
---	---	--

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

9.1. HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	Especificar item do PCA: nn. Providências: Trata-se de contratação de serviços prevista na programação orçamentária para o exercício 2023. No entanto, não consta no plano anual de compras, pois o mesmo encontra-se em fase de elaboração para o exercício 2024.
---	---	--





10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input checked="" type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input checked="" type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência
	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar: <i>(Indicar o benefício).</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública

11. PROVIDÊNCIAS PENDENTES

11.1. HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar: <i>(Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

12.1. HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar os impactos: <i>(Detalhar).</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	Especificar as medidas de mitigação dos impactos: <i>(Detalhar).</i>

13. CONCLUSÃO

13.1. A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.
	<input type="checkbox"/> Não.

Belém (PA), 17 de janeiro de 2024.





ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL

À POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCE/PA

Ref.: Pregão Eletrônico nº nnn/aaaa – PCE/PA

Processo nº aaaa/nnnn

Dia ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas

A (nome completo da empresa), de acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº nnn/aaaa – PCEPA**, vem por meio desta apresentar a proposta para subsidiar o presente objeto desta licitação tem como **(objeto)**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
Itens	Descrição	Und	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL	Mês	12		
2	POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL	Mês	12		
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES					

Itens	Descrição	Código SIMAS	Posto	Valor Unitário por Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Quant. Meses	Valor Anual (R\$)
1	POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO 12hX36h SEGUNDA A	00335-2	20				





	DOMINGO ARMA LETAL						
2	POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL	00341-7	20				

Descrição dos serviços	Código SIMAS	Localidade	Qtd de postos	Valor Unitário Estimado**	Total Mensal	Total Anual
POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL	00335-2	SEDE BELÉM	06			
		UNIDADE REGIONAL DE CASTANHAL	02			
		UNIDADE REGIONAL DE MARABÁ	02			
		UNIDADE REGIONAL DE ALTAMIRA	02			
		UNIDADE REGIONAL DE SANTARÉM	02			
		NÚCLEO AVANÇADO DE ABAETETUBA	01			
		NÚCLEO AVANÇADO DE TUCURUÍ	01			
		NÚCLEO AVANÇADO DE ITAITUBA,	01			
		NÚCLEO AVANÇADO DE PARAGOMINAS,	01			
		NÚCLEO AVANÇADO DE BRAGANÇA	01			
		NÚCLEO AVANÇADO DE PARAUAPEBAS	01			
POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO ARMA LETAL	00341-7	SEDE BELÉM	06			
		UNIDADE REGIONAL DE CASTANHAL	02			
		UNIDADE REGIONAL DE MARABÁ,	02			
		UNIDADE REGIONAL DE ALTAMIRA	02			
		UNIDADE REGIONAL DE SANTARÉM	02			
		NÚCLEO AVANÇADO DE ABAETETUBA	01			





		NÚCLEO AVANÇADO DE TUCURUÍ	01			
		NÚCLEO AVANÇADO DE ITAITUBA	01			
		NÚCLEO AVANÇADO DE PARAGOMINAS	01			
		NÚCLEO AVANÇADO DE BRAGANÇA	01			
		NÚCLEO AVANÇADO DE PARAUAPEBAS	01			

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis conforme previsto no edital.

DADOS DA LICITANTE

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

Razão Social:; CNPJ faturamento nº

Endereço:

Telefone/Fax:, E-mail:

Código/ Banco:; Agência:; e Conta Corrente:

Dados da pessoa para Assinatura do Contrato:

Nome completo, RG e CPF do titular/representante

Nome completo, RG e CPF de uma testemunha.

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

Cidade - UF, de de 20.....

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

À POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCE/PA

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – PCE/PA

Processo nº aaaa/nnnn

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	
E	Jornada	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Posto de Vigilância armada DIURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO	Posto	1
Posto de Vigilância armada NOTURNO 12hX36h SEGUNDA A DOMINGO		

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne as rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)





3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - Composição da Remuneração
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Total			

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)





Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	RAT*		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI ou SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.*

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Seguro de vida com assistência funeral e familiar	
C	Auxílio plano de assistência e cuidado pessoal	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	





2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			

MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação, (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Obs: observando o percentual orientados na legislação, em Acórdãos e jurisprudências no preenchimento do módulo acima.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)		





Total		
--------------	--	--

Obs: observar o percentual orientados na legislação, em Acórdãos e jurisprudências no preenchimento do módulo acima.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela IN nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
Total		

MÓDULO 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		





	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I Serviço 1	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2	R\$		R\$		R\$
N Serviço N	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)					

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR (R\$)
DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.





Cidade (UF), _____ de ____ de _____

(Assinatura do representante legal ou procurador)
(Nome do representante legal ou procurador)
(Número da Carteira de Identidade e CPF)





ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 36, DO DECRETO
FEDERAL N° 3.298/1999.**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
n° _____, estabelecida à _____
_____(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 62 da Lei n° 14.133, de 2021, que possui em
seu quadro de pessoal, XXX % (XXXXXX) de pessoas com deficiência em atendimento ao
disposto no art. 36, do decreto federal n° 3.298/1999.

Cidade - UF, de de 20.....

(nome e número da identidade do declarante)

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs².: Caso a Empresa não tenha mais de 20 (vinte) funcionários, deverá declarar que
não se enquadra nas condições de atender ao disposto.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Cidade - UF, de de 20.....

(nome e número da identidade do declarante)

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº
877/2008**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____,
estabelecida à _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fim do disposto no
Decreto Estadual 877, de 31 de março de 2008, que, caso não possua conta-corrente no Banco
do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, desde já, **se compromete**, por ocasião da contratação, em
providenciar a abertura de conta-corrente para receber os pagamentos decorrentes da
contratação deste pregão, ou ainda, se compromete, por ocasião da contratação, em cumprir
– adequando-se a tal – a Instrução Normativa nº 0018/2008-SEFA que dá a seguinte redação:

Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008

Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do
Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o
art. 138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, e o art. 4º do Decreto nº 877,
de 31 de março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para cumprimento do
Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, que trata do pagamento de
credores da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do
Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta aberta no Banco do
Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

Art. 2º Considera-se credor, para os fins desta Instrução Normativa, os fornecedores
de bens e os prestadores de serviços dos órgãos da administração direta e indireta
do Poder Executivo.

Art. 3º Considera-se pagamento, para os fins desta Instrução Normativa, a execução
de Ordem Bancária - OB no Sistema Integrado de Administração Financeira para
Estados e Municípios - SIAFEM contra a Conta Única do Tesouro Estadual e contas
tipo "D", ambas movimentadas pelas Unidades Gestoras no BANPARÁ.





Art. 4º **Os credores do poder Executivo Estadual deverão abrir conta no BANPARÁ para recebimento do respectivo crédito.**

Art. 5º **É vedada a execução da OB para pagamento de credores em outra instituição financeira que não seja o BANPARÁ, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.**

Art. 6º As normas e procedimentos previstos no Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, e nesta Instrução Normativa, não se aplicam às seguintes situações:

I - Obs referentes a pagamento de compromissos assumidos à conta de Transferências voluntárias (convênios) provenientes de outra esfera de poder ou de governo.

II - pagamentos efetuados por Ordem Bancária Banco - OBB e por Ordem Bancária Pagamento - OBP;

III - pagamentos assumidos com credores antes de 1º de abril de 2008 contra outros estabelecimentos bancários;

IV - REVOGADO

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para que todos os credores do Estado do Pará promovam a atualização dos seus dados no Banco do Estado do Pará, mediante preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores - FACC a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade - UF, de de 20....

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.1: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.2: Caso o licitante que tenha conta corrente no BANPARÁ está dispensada desta declaração, contudo, deverá constar na proposta comercial os dados bancários (Banco, agência, nº da conta).





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

À POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCE/PA

Pregão Eletrônico nº nnn/aaaa

Processo nº aaaa/nnnnnnn

A/C: Sra. Pregoeira

Prezado Sr(a),

Nos termos do item 4.2 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, DECLARO que tenho pleno conhecimento e concordo com as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos nos referidos documentos, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a PCEPA.

Nome da empresa:

CNPJ:

Telefone para contato:

E-mail de contato:

Belém, PA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável





ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº nnn/aaaa

PAE nº aaaa/nnnnn

RESUMO

CONTRATANTE

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ | Autarquia Estadual

CNPJ nº 03.664.871/0001-06



CONTRATADO

Nome da pessoa física

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

Aquisição de [inserir descrição resumida da contratação], constantes nos itens **a, b, c e d** do TR.

ENTREGA

Forma Conforme termo de referência.

Prazo **X dias corridos** após a emissão da nota de empenho.





Local [Inserir o local em que o bem deve ser entregue].

VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM



Período A cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO



O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

VIGÊNCIA

Prazo **X meses**.

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).





CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 – DAS PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Av. Mangueirão, nº 174-176, bairro do Mangueirão, CEP 66.640-480, no município de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo(a) **CELSO DA SILVA MASCARENHAS**, Diretor-Geral, matrícula funcional nº, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço], e-mail, telefone.

ou

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço], e-mail, telefone.

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo (PAE) nºnnnn/aaa..... e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Contrato, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/aaa**, (por Sistema de Registro de Preços nº/20...) (ou **contratação direta por dispensa de licitação**) constante no **PAE nº aaa/nnn** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 (se for dispensa de licitação, deve-se indicar o art. 75 e o inciso que fundamenta a contratação).





CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Contrato é a **aquisição de/ prestação de [inserir descrição resumida dos bens adquiridos]**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor (em caso de contratação direta, substituir o trecho destacado por “ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta”), e aos anexos desses documentos.

3.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	SIMAS	Especificação	Medida	Qtd.	V. Unit.	V. Total do Item
1				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4				0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
...						
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 0,00

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA 4 – DO LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.





CLÁUSULA 5 – DO PREÇO

- 5.1. O valor do Global do Contrato é de R\$ (valor por extenso), e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de [inserir ano da contratação], na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	XXXXXXXXXX.
Fonte	XXXXXXXXXX.
Programa de Trabalho	XXXXXXXXXX.
Elemento de Despesa	XXXXXXXXXX.
Plano Interno	XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 7 – DO REAJUSTE

- 7.1. O contrato será reajustado pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.
- 7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (inserir data do orçamento estimado).
- 7.3. O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.





- 7.4. O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 7.6. O reajuste será realizado por *simples apostila*.
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos** (inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de





penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

- 8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- 8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- 8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- 8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.





8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CLÁUSULA 9 – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a **x%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.





9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **x dias úteis** (inserir número de dias), a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **x dias úteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

Nota Explicativa: Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

(Aquisição)

10.1. CONTRATANTE

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.





- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. CONTRATADO

- a.** Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.





- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

(Serviço)

10.1. CONTRATANTE

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.





g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. CONTRATADO

a. Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente





do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.

o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às





determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

q. Não permitir:

- 1.** O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
- 2.** A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

s. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

t. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.





CLÁUSULA 11 – DAS RESPONSABILIDADE POR DANO

- 11.1.** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2.** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3.** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ".





decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2. O atraso superior a **X dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. x% (inserir o percentual) sobre o valor da	x% (inserir o percentual) sobre o valor





parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **x dias corridos** (inserir o número de dias). total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

b. x% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **x dias corridos** (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- 12.5.** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.
- 12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
- 12.7.** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- 12.8.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9.** A aplicação das sanções deve observar:
- a.** A natureza e gravidade da infração.
 - b.** As peculiaridades do caso.
 - c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.





- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o





contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

- 13.3.** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4.** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
- 13.5.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
- 14.3.** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 14.4.** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 – DAS FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.





CLÁUSULA 16 – DA INTERPRETAÇÃO

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

CLÁUSULA 18 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 – DA VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência de **x meses** (inserir prazo), com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).





- 19.2.** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.
- 19.3.** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 21 – DO FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), de..... de 20.....





POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral CONTRATANTE	(nome da CONTRATADA) (nome completo do responsável legal da CONTRATADA) CONTRATADA
NOME DA TESTEMUNHA RG: xxxxxxxx PC/UF CPF: xxx.xxx.xxx-xx Testemunha	NOME DA TESTEMUNHA RG: xxxxxxxx PC/UF CPF: xxx.xxx.xxx-xx Testemunha

